



DECRETO Nº 4.319, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a expedição de Edital de Notificação Extrajudicial ao proprietário de imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando à aquisição consensual do bem destinado à implantação de Unidade de Educação Infantil – Creche do Programa Criança Alagoana – CRIA, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, bem como no **Decreto Municipal nº 4.214, de 2 de julho de 2026**, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, por meio do qual **NOTIFICA** o Senhor **ANTÔNIO VICENTE DE LIMA**, conhecido como "**Antônio Baixinho**", proprietário, possuidor ou detentor de direitos sobre o imóvel abaixo identificado, para que tome ciência dos seguintes fatos:

1. Da Declaração de Utilidade Pública

O imóvel objeto da presente notificação foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.318, de 30 de julho de 2026, em razão da necessidade de implantação de equipamento público destinado ao atendimento do interesse coletivo.

2. Do Objeto e da Finalidade

A área desapropriada destina-se à construção de uma **Unidade de Educação Infantil (Creche)**, integrante do **Programa Criança Alagoana – CRIA**, empreendimento de relevante interesse público voltado à ampliação da oferta de educação infantil no Município de Lagoa da Canoa.

3. Da Identificação do Imóvel



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.207.551/0001-00

O imóvel localiza-se na **Avenida Deputado Antônio Albuquerque, Centro, Lagoa da Canoa/AL**, possuindo área total de **1.764,00 m² (42,00m x 42,00m)**, confrontando-se:

I- Frente: medindo 42,0m, confrontando-se com a Avenida Deputado Antônio Albuquerque;

II- Lateral Esquerda: medindo 42,0 m, confrontando-se com a sobra do terreno pertencente ao Sr. Antônio Vicente de Lima (conhecido como Antônio Baixinho);

III- Lateral Direita: medindo 42,0 m, confrontando-se com o ponto comercial pertencente ao Sr. José Loemarques dos Santos, portador do CPF nº 427.834.294-20;

IV- Fundos: medindo 42,0 m, confrontando-se também com a sobra do terreno pertencente ao Sr. Antônio Vicente de Lima (conhecido como Antônio Baixinho).

4. Da Oferta de Indenização

Conforme **Laudo de Avaliação** elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, o Município de Lagoa da Canoa apresenta proposta de indenização no valor de: **R\$ 242.100,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cem reais)**.

5. Da Urgência

O Decreto Municipal nº 4.318, de 30 de julho de 2026 declarou a urgência da desapropriação, em razão da necessidade de imediata execução da obra pública, facultando ao Município a adoção das providências previstas na legislação aplicável.

6. Da Manifestação do Interessado

Fica o notificado **CONVOCADO** para comparecer à **Secretaria Municipal de Administração**, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação deste Edital, para:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ 12.207.551/0001-00

I – manifestar sua concordância com a proposta de indenização, visando à formalização de acordo administrativo; ou

II – apresentar contraproposta devidamente fundamentada, acompanhada dos documentos e elementos técnicos que entender pertinentes.

7. Das Consequências da Inércia

O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretado como inexistência de acordo na via administrativa, autorizando o Município a promover o ajuizamento da competente ação de desapropriação e a adotar as demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Lagoa da Canoa/AL, 31 de julho de 2026.

Edilza Alves de Souza

Prefeita do Município de Lagoa da Canoa